



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JUNIOR, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a fiscalização e cumprimento do disposto no inciso X, do artigo 44 da Lei Complementar n. 2.759/2016, que determina o plantio de uma muda de árvore por lote, às custas do loteador, nos empreendimentos imobiliários aprovados pela Prefeitura.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tal dispositivo é obrigação legal de loteadores, cujos empreendimentos são aprovados pela municipalidade, sendo que tal exigência não está sendo cumprida em nosso município. Tal obrigação deriva de um projeto de lei de minha autoria, que alterou a Lei de Uso do Solo anterior e foi mantido na nova legislação de organização do espaço urbano de nossa cidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de março de 2017.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JUNIOR

Vereador